



TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

DISPENSA Nº 18/2026 - SEGEPLAN

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11381/2026

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

Aquisição de Bebedor Coluna (25 litros), cadeira giratória (secretária) e armário de aço (duas portas) para atender a sala de cursos profissionalizantes da secretaria de desenvolvimento econômico, indústria, comércio e serviços do município de Itapuranga-GO.

2. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE DE MEDIDA | QUANT IDADE | PREÇO ESTIMAD O PARA UNIDADE | PREÇO ESTIMADO TOTAL |
|------|--|----------------------|----------------|---------------------------------------|----------------------------|
| 01 | <i>BEBEDOURO COLUNA 25 LITROS INOX 2 TORNEIRAS GABINETE SEM EMENDAS. GABINETE EM AÇO INOX, OFERECENDO MAIS VIDA ÚTIL AO PRODUTO; BASE PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO; TORNEIRAS PARA COPO; CONEXÕES HIDRÁULICAS INTERNAS EM MATERIAL ATÓXICO; RESERVATÓRIO PARA ÁGUA GELADA EM PLÁSTICO (ATÓXICO); SERPENTINA EM AÇO INOX LOCALIZADA NA PARTE INTERNA DO RESERVATÓRIO; REFRIGERADO POR COMPRESSOR. CONTROLADOR DE TEMPERATURA ENTRE 4 E 15°C, COM SETE NÍVEIS DE TEMPERATURA</i> | UNIDADE | 1 | R\$ 2.126,00 | R\$ 2.126,00 |





| | | | | | |
|----|---|---------|----|-----------------|--------------|
| | <i>ALTURA: 1130MM LARGURA: 330MM PROFUNDIDADE: 365MM PESO: 13,82KG SISTEMA DE VOLTAGEM REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO POTÊNCIA: 154W</i> | | | | |
| 02 | <i>CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA SEM BRAÇOS PESO SUPORTADO (KG): 130 ESTOFADO: ESPUMA D33/ MADEIRA 15MM/COURINO COR: PRETO ASSENTO REVESTIDO 05 RODÍZIOS DUPLOS TELESCÓPIO 03 ESTÁGIOS MATERIAL DA ESTRUTURA: AÇO</i> | UNIDADE | 20 | 376,66 | R\$ 7.533,33 |
| 03 | <i>ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS ALT: 1,98 X LARG: 0,90 X PROF: 0,40 3 PRATELEIRAS REGULÁVEIS E 1 PRATELEIRA FIXA CHAPA 26 (ATÉ 30KG POR PRATELEIRA) REFORÇO ÔMEGA EM TODAS AS PRATELEIRAS CREMALHEIRAS INTERNAS PARA POSICIONAMENTO DAS PRATELEIRAS NAS ALTURAS ESCOLHIDAS PORTAS COM REFORÇOS ÔMEGA, PUXADOR, FECHADURA E CHAVES PÉS DE POLIPROPILENO QUE EVITAM RISCOS NO PISO PINTURA ELETROESTÁTICA A PÓ (FORTE CONTRA CORROSÃO)</i> | UNIDADE | 2 | R\$ 1.044,33 | R\$ 2.088,66 |

3. DA FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO





A aquisição de bebedouro de coluna (25 litros), cadeira giratória tipo secretária e armário de aço com duas portas é necessária para equipar adequadamente a sala de cursos profissionalizantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços de Itapuranga-GO. Os itens proporcionarão melhores condições de conforto, organização e funcionamento do espaço, contribuindo para a realização das atividades de capacitação profissional e para o atendimento eficiente dos participantes e servidores envolvidos nos cursos.

As despesas estimadas neste Termo de Referência foram baseadas de acordo com a média de três orçamentos. A aquisição destes itens deverá ocorrer por empresa especializada, devendo estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas provenientes (frete, montagem, instalação e entre outros).

De acordo com a pesquisa prévia de preços formalizados, o preço médio foi de R\$ 11.748,00 (Onze mil, setecentos e quarenta e oito reais), torna-se possível sua aquisição mediante processo de dispensa de licitação, levando-se em conta os elevados custos operacionais para abertura de um procedimento licitatório e a demora na formalização dos atos, o que poderá inviabilizar a aquisição dos objetos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Pessoa Jurídica)
- b. Contrato social e cópia dos documentos pessoais do Sócio Administrador;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- d. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- g. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças onde a licitante tem sua sede;
- h. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;
- i. O prazo de entrega dos itens será em até 5 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento.





j. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

O fundamento legal da contratação é o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

O produto objeto da presente aquisição é classificado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. Declaração do Objeto, por meio de especificações usuais de mercado.

7. DAS OBRIGAÇÕES

a) A empresa Contratada se obriga a:

- i) Efetuar a entrega dos bens e/ou prestar os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência;
- ii) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e materiais utilizados, devendo, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto/serviço com avarias ou defeitos;
- iii) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente processo;
- iv) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos serviços/produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- v) Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- vi) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições expressamente autorizadas;
- vii) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução desta contratação;
- viii) Reparar os danos causados a contratante ou a terceiros em decorrência da prestação de serviços e entrega dos produtos, isentando o Município de qualquer fato superveniente, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua





responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado;

b) A contratante obriga-se:

- i) Receber provisoriamente os serviços e materiais, disponibilizando local, data e horário;
- ii) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços executados e dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- iv) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;
- v) Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- vi) Notificar, formalmente à contratada quando constatado qualquer irregularidade no cumprimento do prazo de entrega dos materiais/serviços conforme avençado.

8. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- a) Os serviços/produtos serão recebidos: a) **provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta; b) **definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório; c) **rejeitado**, quando em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
- b) O pagamento será realizado em parcela única, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e ou boleto bancário;
- c) Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75, da Nova Lei de Licitações, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal;
- d) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- e) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- f) A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação,





por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 155, da Lei 14.133/21, a Contratante sujeitar-se-á as penalidades de: I - advertência; II - multa; III - impedimento de licitar e contratar; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma do artigo 156 e seguintes da reportada legislação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Christalino Lima de Aquino

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços

Decreto 957/2025/GPGPF





Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

Assinado digitalmente por CHRISTALINO LIMA DE AQUINO, portador do CPF: 837.739.831-15, em 19/06/2026 14:49:41. Validar autenticidade em:
[http://itapuranga.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/bfkS\\$Z58teX](http://itapuranga.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/bfkS$Z58teX) - utilizando o código: bfkS\$Z58teX